**COMUNICADO 05/2025**

**Publicação Resultado Final**

**Edital de Chamamento Público CMDCA n° 01/2024 – Processo nº 8053/2024**

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em especial o Artigo 88, inciso II e Artigo 260, § 2º);

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.966 de 7 de abril de 2000, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Considerando** Comunicado 04/2024 que encerra as atividades da Comissão Especial de Seleção, sobreveio ao CMDCA , e-mail quanto ao resultado do processo de seleção do Edital Itaú Social , transcrito para este na integra conforme segue.

De: <itausocial-edital@prattein.com.br>
Data: ter., 28 de jan. de 2025 às 17:29
Assunto: Itaú Social - Edital Fundos da Infância e Adolescência/2024 - Retorno Processo Seletivo
Para: <itausocial-edital@prattein.com.br>

**Prezado(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Em nosso **Edital Fundos da Infância e Adolescência/2024**recebemos inscrições de 518 Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, situados nas diferentes regiões do País. Foram selecionadas 40 propostas. A lista dos municípios selecionados pode ser acessada em:

<https://www.itausocial.org.br/noticias/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-de-2024-seleciona-40-projetos-de-educacao/>

As propostas selecionadas foram aquelas que, conforme avaliação realizada por nossa Comissão de Seleção, melhor atenderam aos seguintes critérios de avaliação:

**Situação do Conselho e do Fundo:**

* Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
* Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
* Situação da conta bancária do fundo.
* Adequação da gestão do fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
* Disposição do conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2024 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade.

**Qualidade técnica da proposta:**

* Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à educação sejam garantidos.
* Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
* Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
* Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
* Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
* Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

**Consistência do orçamento:**

* Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
* Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

 O mérito da proposta inscrita pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de seu município foi reconhecido por nossa comissão de seleção. Porém, em face dos critérios acima expostos e do limite de recursos disponíveis para apoio, infelizmente não foi possível selecionar sua proposta para apoio neste ano.

 Agradecemos a participação de seu município.

 Atenciosamente,

 **Consultoria de Apoio | Itaú Social/Edital Fundos da Infância e Adolescência**

Itanhaém, 30 de janeiro 2025.

**Silvana Rodrigues Costa**

**CEA - Comissão Especial de Seleção**